



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**GOVERNADORIA**

LEI N. 4.328 , DE 6 DE JULHO DE 2018.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar por superávit financeiro, até o montante de R\$ 23.151.141,60, em favor da Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado da Educação - SEDUC.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar por superávit financeiro, até o montante de R\$ 23.151.141,60 (vinte e três milhões, cento e cinquenta e um mil, cento e quarenta e um reais e sessenta centavos), em favor da Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, para dar cobertura orçamentária às despesas corrente e de capital no presente exercício, a ser alocado conforme Anexo I desta Lei.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de superávit financeiro proveniente de reprogramação do saldo financeiro do exercício de 2017, apurado no balanço patrimonial, nas conciliações e extratos das contas bancárias específicas.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de julho de 2018, 130º da República.



**DANIEL PEREIRA**

Governador



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA

ANEXO I

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO

SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC			23.151.141,60
16.001.12.361.1076.2216	MANTER O ENSINO FUNDAMENTAL	3390	0621	2.255.900,60
16.001.12.362.1076.2214	MANTER O ENSINO MÉDIO	3320	0621	2.000.124,53
16.001.12.362.1076.2228	IMPLEMENTAR O PROGRAMA ESCOLA NOVO TEMPO	3190	0621	1.466.375,99
		3390	0621	3.932.596,84
		4490	0621	3.366.058,85
16.001.12.366.1076.2210	MANTER A EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	3190	0621	200.000,00
		3350	0621	100.000,00
		3390	0621	369.469,00
16.001.12.367.1076.2211	MANTER O ENSINO ESPECIAL	3390	0621	39.535,00
16.001.12.368.1076.2165	MANTER E MELHORAR AS UNIDADES ESCOLARES	3320	0621	93.562,92
		4490	0616	1.027.461,59
16.001.12.368.1076.2203	MANTER E MELHORAR O ENSINO E A APRENDIZAGEM	3390	0621	128.753,32
		4490	0621	1.115.300,00
16.001.12.368.1076.2207	PROMOVER ATIVIDADES DE ESPORTES E CULTURA ESCOLAR	4490	0621	80.000,00
16.001.12.368.1076.2209	MANTER A EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA	3390	0621	1.338.390,09
16.001.12.368.1076.2213	MANTER AS UNIDADES ESCOLARES E ASSISTÊNCIA AOS EDUCANDOS	3340	0318	4.631.869,13
		3340	0608	3.550,70
		4490	0621	1.002.193,04
			TOTAL	RS 23.151.141,60

n.